



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ADITAMENTO N.º 01 - CONVÊNIO N.º 01/2018

DATA: 1º/02/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 01/2018 - QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO PELA SANTA CASA DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS A QUALQUER INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE, OBSERVADA A SISTEMÁTICA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S.U.S., SEM PREJUÍZO DA OBSERVÂNCIA DO SISTEMA REGULADOR DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS QUANDO FOR O CASO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CERQUILHO E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO.

Por este instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. n.º 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, Centro, Cerquillo/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Aldomir José Sanson, brasileiro, advogado, titular do RG n.º 4.444.859 SSP/SP e do C.P.F. n.º 249.145.178-68, residente e domiciliado na Rua Bento Souto, 75, Centro, Cerquillo/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.798.453/0001-83, endereço Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, Juliano Aparecido Fidélis, brasileiro, contador, titular do RG n.º 40.575.591-0 SSP/SP e do C.P.F. n.º 329.877.108-28, residente e domiciliado na Rua Martinho Sanson, 395, Parque das Árvores, Cerquillo/SP doravante denominada **SANTA CASA**, é lavrado o presente, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O inciso II, da Cláusula Sétima - Do Preço, do Convênio n.º 01/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - As metas estabelecidas no Plano Operativo serão avaliadas quadrimestralmente por uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO nomeada para esse fim, cabendo a SANTA CASA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação. O não cumprimento de no mínimo 85 (oitenta e cinco por cento) das metas quantitativas qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano Operativo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local e poderá acarretar revisão dos valores repassados por Termo Aditivo, salvo motivo justificado;"



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Sétima – Do Preço, do Convênio n.º 01/2018, passa a vigorar acrescida do inciso VI, a saber:

VI – Será permitida a compensação quantitativa dos serviços prestados, previstos no Plano Operativo constante do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 1º de fevereiro de 2018.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL


JULIANO APARECIDO FIDELIS
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

TESTEMUNHAS:

Nome: MATHEUS ENRIQUE ALVES RODRIGUES

Documento: 489051072

Assinatura: 

Nome: Juliana L.V. Espinheira

Documento: 5908051-2

Assinatura: 